



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 11/2019**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

**OSMAR JOSÉ ZIM**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **04 até 08 de novembro de 2019**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, em horário normal de expediente, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

### **1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

**1.1** - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

**1.2** – O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio da Comissão composta por três servidores, designados por meio da Portaria Municipal nº 110/2019.

**1.3** - Este Edital será publicado no Portal do Município [www.gramadodosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br), no Painel de publicações oficiais do Município e em jornal de circulação regional. Os demais atos e decisões referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Portal do Município [www.gramadodosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br), no Painel de publicações oficiais do Município.

**1.4** – Os prazos constantes neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia do final, conforme cronograma.

**1.4.1** – Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

**1.5** - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades do Poder Legislativo Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1.186 de 24 de outubro de 2019. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:



<b>CARGOS</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Servente	01

**1.6** – A contratação será para atendimento das demandas emergenciais do Poder Legislativo Municipal.

**1.7** – As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

**1.8** - Os recursos serão dirigidos a Comissão, que sobre eles decidirá.

**1.9** - Será de inteira responsabilidade do Poder Legislativo Municipal a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## **2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS**

**2.1** - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes do Plano de Cargos e suas alterações.

**2.2** - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

<b>CARGOS</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Reservas</b>	<b>Vcto. R\$</b>	<b>Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos</b>
Servente	40	01	1.562,52	- Ensino fundamental incompleto

## **3 – REGIME JURÍDICO**

**3.1** - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

## **4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** - São requisitos gerais para a inscrição:

**4.1.1** – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

**4.1.2** – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

**4.1.3** – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;



**4.1.4** – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**4.1.5** – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

**4.1.6** – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista e Comprovante de Residência;

**4.1.7** – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo será comprovada quando da respectiva contratação emergencial.

## **5 – INSCRIÇÃO**

**5.1** - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital.

**5.2** - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

**5.3** - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

**5.4** - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

**5.5** - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

**5.6** - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

**5.7** - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

**5.8** – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

**5.9** - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.10** - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido a Comissão.

**5.11**- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital.



**5.12** - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

**5.13** – Será cobrada taxa de inscrição que deverá ser emitida junto a Tesouraria do Município de Gramado dos Loureiros e apresentado seu comprovante de pagamento juntamente com os demais documentos no ato da inscrição, conforme tabela abaixo:

Escolaridade mínima exigida	Valor
Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 20,00

## **6 – SELEÇÃO**

**6.1** - A seleção, para o cargo, será realizada através de prova objetiva.

**6.2** - As provas objetivas, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições dos cargos.

**6.3** - Serão considerados aprovados e/ou HABILITADOS, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (Cinco) na nota da prova objetiva.

**6.4** - A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Conhecimentos Gerais atinentes ao cargo.

**6.5** - A prova será constituída de 10 (dez) questões objetivas, cada uma delas com até 05 (cinco) alternativas das quais uma única será correta, valendo um ponto para cada questão e com duração de até 01 (uma) hora para a realização da mesma.

**6.6** - O candidato que não comparecer no local e hora designados, no item estará automaticamente desclassificado do certame.

**6.7** - O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de identificação oficial com foto e o comprovante de inscrição.

**6.8** - A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## **7 - VALIDADE**

**7.1** - O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**7.2** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



## **8 – ORDEM DE SELEÇÃO**

**8.1** - Serão considerados selecionados, para as vagas de reservas as contratações emergenciais, todos os candidatos que obtiverem aprovação na prova, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

**8.2** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

**8.3** - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.4** - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - Terminada a correção das provas, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

**9.2** - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas.

**9.3** - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital e não terá efeito suspensivo.

**9.4** - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

**9.5** - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

**9.6** - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

**9.7** – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

**9.8** - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.



**9.9** - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

**9.10** - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

**9.11** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.12** - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

**10.13** – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição	04 á 08/11/2019
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	11/11/2019
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	13/11/2019
Publicação da relação final de candidatos inscritos	14/11/2019
Aplicação da Prova Objetiva	18/11/2019 – 9hs na Câmara Municipal de Vereadores
Resultado	20/11/2019
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	22/11/2019
Resultado Final	25/11/2019

**10.14** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,  
04 DE NOVEMBRO DE 2019

OSMAR JOSÉ ZIM  
PREFEITO MUNICIPAL





## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2019

Cargo: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_  
 Filiação: \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_ anos      Nascido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_      Sexo: \_\_\_\_\_  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_      Nº de Filhos: \_\_\_\_\_  
 Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_  
 Grau de Instrução: \_\_\_\_\_  
 É Servidor Público: \_\_\_\_\_ Onde: \_\_\_\_\_  
 Foi Servidor Público: \_\_\_\_\_ Onde: \_\_\_\_\_  
 Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_  
 CPF/CIC nº: \_\_\_\_\_ Título Eleitoral nº: \_\_\_\_\_  
 CTPS nº: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Doc/Militar: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado para vagas reservas a possíveis contratações emergenciais.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato